

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 4b8cx4m6 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 15/05/2024 Projeto de lei nº 1000/2024 Protocolo nº 5033/2024 Processo nº 1494/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Janaina Riva Coautor(es): Dep. Eduardo Botelho</p>		

Dispõe sobre o acréscimo de 10% nos vencimentos dos médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem que atuam na rede pública de saúde do Estado de Mato Grosso e possuam proficiência em Linguagem Brasileira de Sinais (Libras).

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o acréscimo de 10% nos vencimentos dos médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem que atuam na rede pública de saúde do Estado de Mato Grosso e possuam proficiência em Linguagem Brasileira de Sinais (Libras).

Art. 2º O acréscimo salarial estabelecido no Art. 1º será concedido aos profissionais que comprovarem, por meio de certificação reconhecida, sua proficiência em Libras.

Art. 3º Fica a cargo do órgão competente da administração pública estadual a criação de critérios e procedimentos para a comprovação da proficiência em Libras, bem como a emissão das certificações correspondentes.

Art. 4º O acréscimo salarial previsto nesta lei será incorporado aos vencimentos dos profissionais mencionados no Art. 1º, a partir da data de comprovação da proficiência em Libras.

Art. 5º O acréscimo salarial estabelecido nesta lei terá caráter permanente e não será incorporado aos proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA



A inclusão é um princípio fundamental de uma sociedade democrática e igualitária. A Linguagem Brasileira de Sinais (Libras) é reconhecida como a língua oficial da comunidade surda brasileira, e é fundamental que os serviços de saúde estejam aptos a atender a todos os cidadãos de forma adequada.

Profissionais da saúde com proficiência em Libras têm a capacidade de se comunicar diretamente com pacientes surdos, garantindo uma assistência de qualidade, respeito e eficiência. No entanto, o investimento na formação e qualificação desses profissionais ainda é insuficiente.

Dessa forma, o presente projeto de lei busca incentivar os médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem do Estado de Mato Grosso a adquirirem conhecimentos em Libras, reconhecendo a importância desse aprendizado e valorizando aqueles que se empenham em se comunicar efetivamente com a comunidade surda.

Além de promover a inclusão, a medida proposta contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados aos surdos, assegurando-lhes o direito à comunicação e promovendo uma relação de confiança entre profissionais e pacientes.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que visa promover a inclusão e o respeito aos direitos das pessoas surdas, além de melhorar a qualidade da assistência em saúde oferecida pela rede pública no Estado de Mato Grosso.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbours” em 15 de Maio de 2024

Janaina Riva
Deputada Estadual

Eduardo Botelho
Deputado Estadual